



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

Município de Santa Maria de Jetibá/ES

Lei Municipal nº 1778/2015

Santa Maria de Jetibá/ES

2024

APRESENTAÇÃO

O Município Santa Maria de Jetibá foi emancipado no dia 6 de maio de 1988. Atualmente, o município é um dos núcleos mais populosos do povo pomerano no mundo. Situado na região serrana, o Município possui uma área de 734 Km² e está, aproximadamente, a 80 Km da capital. Os habitantes de Santa Maria de Jetibá, preservam a língua e a cultura pomerana. A cidade possui hoje a melhor estrutura agrária do Espírito Santo e uma das melhores do Brasil, formada originalmente por agricultores familiares, possui uma grande diversidade de produção agrícola sendo caracterizado como o maior produtor de hortifrutigranjeiros capixaba. A marcante atividade agrícola é explicada por seus colonizadores: o povo pomerano. Importante polo de produção primária, assentado, principalmente, na avicultura, olericultura e cafeicultura. Santa Maria de Jetibá é o maior polo avícola do Estado e segundo produtor de ovos do país. Observa-se que é um município onde os habitantes vivem no campo e por meio da atividade agrícola garantem o seu sustento.

A educação em Santa Maria de Jetibá expandiu-se nas últimas décadas do século XX, tendo como parceira a Igreja Luterana cujo empenho foi determinante na educação dos seus adeptos. Uma das medidas por eles tomadas foi a exigência da conclusão da quarta série do Ensino Fundamental para a confirmação ou crisma dos descendentes pomeranos luteranos. Esse fato fez com que mais crianças tivessem acesso à educação formal, visto que exigiu comprometimento político do poder público municipal tanto em nível quantitativo (reforma e construção de escolas) quanto qualitativo (criação do plano de cargos e salários e oferta de programas de formação continuada) resultando em melhor qualidade dos serviços educacionais prestados à população santamariense.

Atualmente, o Ensino de Santa Maria de Jetibá é atendido por 46 escolas públicas municipais, 7 escolas públicas estaduais, 01 escola Família Agrícola (EFA), 01 escola privada da Educação Básica e 01 Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

As escolas da Rede Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá, constituem-se em estabelecimentos de ensino mantidos pelo poder público municipal e administrados pela Secretaria de Educação com sede e foro na Rua Alfredo Kuster, nº 49 - Bairro São Luis. As unidades escolares ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), sendo em sua maioria, escolas campesinas com turmas multisseriadas. As escolas que integram a Rede Municipal de Ensino devem pautar-se no princípio filosófico da construção do saber com vistas à formação do homem livre, fraterno, participativo e cidadão que luta pelo equilíbrio ecológico e humano, preservando sua história e respeitando a pluralidade cultural.

O Município de Santa Maria de Jetibá instituiu seu Plano Municipal de Educação (PME), através da Lei Municipal Nº 1778, em 16 de junho de 2015, com vigência de dez anos. O PME é o documento orientador de todas as políticas de educação do Município, criando-se um amplo e novo espaço de discussão e decisão de compromissos e ações necessárias ao desenvolvimento da educação, com a participação da comunidade, entendendo que a educação é direito de todos e dever do estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), foi instituída Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, através do Decreto Municipal Nº 255/2023.

O Plano Municipal de Educação é um documento, com força de Lei, que estabelece metas e estratégias que visam garantir o direito à educação de qualidade, de forma que o Município avance no atendimento educacional sendo um dos principais instrumentos de política pública educacional, pois orienta a gestão educacional e referencia o controle social e a participação cidadã.

Passados nove anos de implantação do Plano Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá - PME, é tempo de avaliar o que foi feito, como foi feito, e o que não foi feito e porque não ocorreu. Esta intenção de avaliar implica em uma clara atitude de transparência e compreensão de que a educação é de todos e por isso partilhado o compromisso e a responsabilidade. Cabe a Administração Pública garantir a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo avaliativo do PME, por meio de suas diretrizes, estratégias e metas. Cabe a todos os envolvidos envidar esforços para que o PME cumpra sua finalidade.

1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

A Secretaria de Educação instituiu a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, por meio do Decreto Municipal Nº 255, em 18 de setembro de 2023, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises dos dados e informações referentes à execução do Plano Municipal de Educação. A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica foi constituída conforme o Artigo 5º do PME com a representatividade da Secretaria de Educação – SECEDU, Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, Conselho Municipal de Educação e Fórum Permanente de Educação do Município – FOPE.

O processo de monitoramento precisa ser contínuo e com avaliação periódica, deve significar uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas. Sendo entendido como exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático, em que o estudante é o grande beneficiado. É importante ressaltar que no Governo Federal, período de 2019 a 2022, não houve movimento nacional quanto à avaliação do PNE, comprometendo o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, as ações da Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação ficaram fragilizadas. Outro fator comprometedor para a avaliação do PME foi a Pandemia do Coronavírus. Somente em Agosto de 2023, retomaram novamente as discussões a âmbito nacional a cerca do Plano Nacional de Educação, provocando os movimentos nos municípios e estados.

A Secretaria de Educação juntamente com o Fórum Permanente Municipal de Educação FOPE, instituído pela Portaria Municipal Nº 1821/2023, realizaram a Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAE, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, com a participação de profissionais do magistério, autoridades, entidades, instituições filantrópicas e sociedade civil com a temática “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”. Uma das ações durante a CONAE foi a avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025).

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2019 e 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

O Município de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria de Educação, prioriza as Unidades Educacionais da Educação Infantil a garantia de condições favoráveis ao desenvolvimento integral da criança com faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no que tange aos aspectos físico, motor, psicológico, intelectual, moral e social, valorizando o processo educativo nesta faixa etária, favorecendo o desenvolvimento de experiências amplas e diversificadas que permitam à criança uma formação adequada à sua capacidade, contribuindo para inclusão ou sedimentação de hábitos e atitudes de vida social e de seu desenvolvimento cognitivo e emocional. A oferta da educação articulada com a família, visa ao desenvolvimento do processo de ensino, compreendendo valores e expectativas de tal maneira que a educação familiar e escolar se complementam. A Educação Infantil deve possibilitar à criança o desenvolvimento de uma auto-imagem positiva, de forma a atuar cada vez com mais independência, confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações, proporcionando condições para a valorização e desenvolvimento de ações de cooperação e solidariedade ampliando suas relações sociais. Dessa forma, espera-se atingir todos os objetivos propostos na Educação Infantil promovendo a integração da família, fortalecendo-a como elemento que exerce influência fundamental ao desenvolvimento da criança nas suas funções de educar e cuidar, bem como favorecer a inserção de sua ação na comunidade.

Relação de crianças matrículas na Rede Municipal da Educação Infantil (4 e 5 anos) no período de junho de 2024: **1.388 crianças**.

Relação de crianças matrículas na Rede Municipal da Educação Infantil - Creche (6 meses a 3 anos) no período de junho de 2024: **622 crianças**

Total de matrículas de crianças na Educação Infantil: 2.010 crianças.

* Segue em anexo, tabela de matrículas da Rede Municipal por escola.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

São objetivos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da Rede Municipal de Ensino: garantir condições favoráveis ao desenvolvimento de habilidades necessárias para aprender a fazer, por meio da compreensão da realidade, da incorporação de atitudes e valores e do fortalecimento das qualidades indispensáveis à convivência social e do exercício pleno da cidadania; oferecer um ensino organizado de modo a assegurar aos educandos uma formação comum necessária ao progresso no trabalho e à continuidade de escolarização, assim como sua participação na sociedade como agente de seu processo histórico; garantir condições favoráveis ao desenvolvimento integral do aluno, nos aspectos físicos, intelectuais, psicológicos, morais e sociais, respeitando as diferenças de classe, cor, credo e demais individualidades apresentadas; oferecer condições para o domínio pleno da leitura e interpretação, da escrita e do cálculo, bem como a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, fortalecendo os vínculos de família e de solidariedade humana.

O currículo do Ensino Fundamental é constituído da Base Nacional Comum Curricular, acrescido da parte diversificada, de acordo com as leis e Resoluções vigentes, principalmente as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Relação total de alunos matriculados no Ensino Fundamental na Rede Municipal, mês de junho de 2024: **2.258 alunos.**

Segue em anexo, tabela de matrículas da Rede Municipal por escola.

O Município não possui dados da rede estadual e da rede privada para informar.

META 3: Colaborar para a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PME.

Meta não aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional de competências.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A Secretaria de Educação conta com o apoio do **Centro de Referência de Educação Inclusiva - CREI** por meio do Decreto Municipal Nº 091/2010, sendo alterado pelo Decreto Municipal Nº 008/2024, para o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, como prevê a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a fim de, fornecer subsídios às ações político-pedagógicas dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Santa Maria de Jetibá/ES, com a finalidade de garantir o acesso, a permanência e, sobretudo, a aprendizagem.

Dentre as várias atribuições do CREI, destacam-se:

I - realizar a triagem dos estudantes público alvo da educação especial Inclusiva;

- II - promover a formação continuada dos professores da rede municipal que lidam com estudantes com necessidades especiais;
- III - oferecer serviço especializado em função das condições específicas dos alunos;
- IV - realizar acompanhamento sistemático dos estudantes público alvo da Educação Especial Inclusiva nas escolas do município;
- V - Recomendar ações pedagógicas mediadas no contexto da sala de aula regular pelos docentes do núcleo comum ou conjugadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, utilizando metodologias pedagógicas de enriquecimento curricular para atender às necessidades educacionais identificadas;
- VI - Efetivar o atendimento, primeiramente, na sala de aula regular, garantindo a ressignificação do currículo escolar, das práticas pedagógicas, da utilização de recursos e metodologias de ensino diferenciadas, além da elaboração de projetos para potencializar a aprendizagem das áreas de interesse dos estudantes;
- VII - propor planos de estudos individualizados para atender as necessidades educacionais dos estudantes público alvo da Educação Especial Inclusiva de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/ano/etapa escolar principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental;
- VIII - garantir a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe da escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;
- IX - Realizar Parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, e demais órgãos e setores públicos, visando potencializar o AEE bem como trocas de experiências e conhecimentos a respeito da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino;
- X - verificar o cumprimento dos padrões mínimos de acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino, quanto à infraestrutura propondo adaptações nas escolas quando necessário;
- XI - promover, Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar será ofertado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, pelo respectivo sistema de ensino, de forma complementar ou suplementar, quando suas condições de saúde assim o exigirem.

Para a triagem dos estudantes público alvo da Educação Especial Inclusiva fica constituída, no âmbito do município, uma equipe multidisciplinar composta pelas seguintes especialidades:

- I - Psicólogo;
- II - Assistente Social;
- III - Professor Bilíngue: Professora de Libras, Tradutor e Intérprete de Libras Língua Portuguesa-Libras;
- IV - Pedagogo;
- V - Professores especializados.

Os Auxiliares de Educação Especial comporão as equipes de salas de aula comum, do ensino regular, subordinados ao CREI.

O desenvolvimento de cada aluno é registrado em seu Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que o acompanhará em toda sua trajetória escolar, diminuindo, segundo os gestores, a falta de avaliações concretas desse aluno, como por exemplo, por meio de notas.

Relação de alunos da Educação Especial matriculados na Rede Municipal no período de junho de 2024: **178 estudantes.**

19 alunos saíram da rede municipal em dezembro de 2023 migrando para a rede estadual (ensino médio ou transferência de município).

Findamos o ano de 2023 com 163 alunos público alvo da Educação Especial.



Iniciamos o ano de 2024 com 144 alunos público alvo da Educação special.



Atualmente estamos com:
23 professoras de AEE
01 professora de LIBRAS
178 alunos público alvo da Educação Especial (abril)
107 auxiliares de Educação Especial

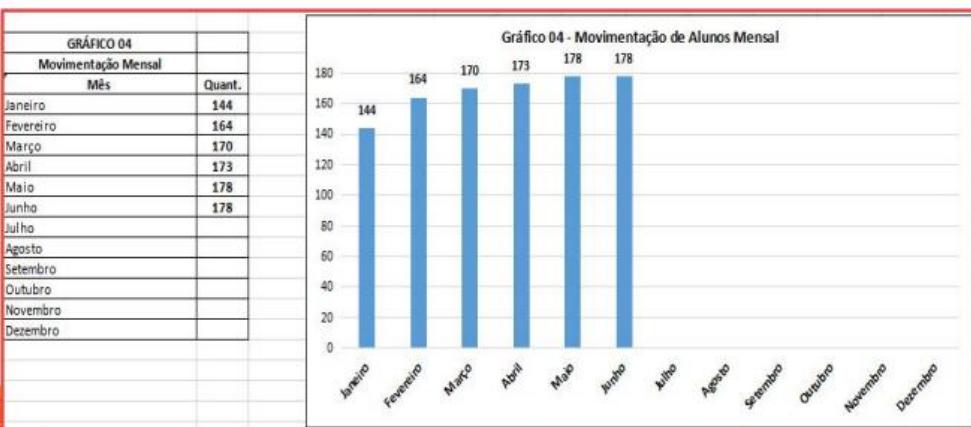
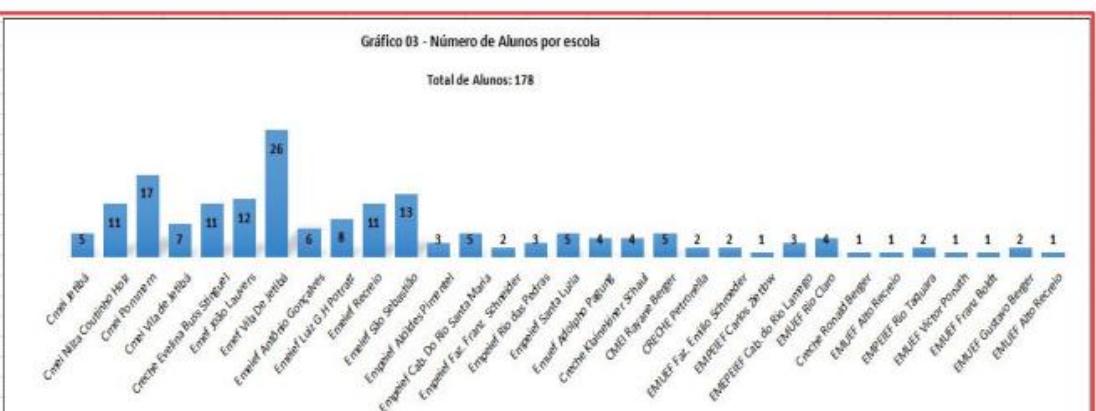


GRÁFICO 03	
Número de Alunos por escola	
Escola	Quant.
Cmei Jelbá	5
Cmei Nilza Coutinho Holz	11
Cmei Pommern	17
Cmei Vila de Jelbá	7
Creche Evulina Buss Stinguel	11
Emef João Lauvers	12
Emef Leônidas de Jelbá	26
Emef Antônio Gonçalves	6
Emef Luiz G.H. Potratz	8
Emef Recreio	11
Emef São Sebastião	13
Emef Alcides Pimentel	3
Emef Cab. Do Rio Santa Maria	5
Emef Faz. Franz Schneider	2
Emef Rio das Pedras	3
Emef Santa Lúcia	5
Emef Adolpho Pagung	4
Creche Kleinécker Schaul	4
CMEI Rayane Berger	5
CRECHÉ Petronella	2
EMUEF Faz. Emilio Schroeder	2
EMUEF Faz. Carlos Ziefow	1
EMEPEEF Cab. do Rio Lamego	3
EMUEF Rio Claro	4
Creche Ronald Berger	1
EMUEF Alto Recreio	1
EMEPEEF Rio Taguara	2
EMUEF Victor Ponath	1
EMUEF Franz Boldt	1
EMUEF Gustavo Berger	2
EMUEF Alto Recreio	1
Total	178



Atualmente, 31 escolas da rede municipal de ensino, possuem matrícula de alunos Público Alvo a Educação Especial



É importante ressaltar que o CREI não conta atualmente com Pedagogo/Supervisor no quadro de profissionais.

O Município não possui dados da rede estadual, rede federal e rede privada para informar.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

A Meta 5 do Plano Nacional de Educação - PNE, estabelece que durante os três anos iniciais do Ensino Fundamental a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão fossem assegurados. A Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá, tem possibilitado instrumentos e a universalização da educação até o final do 3º ano, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças. O direito à Educação de qualidade deve ter implícita a garantia da aprendizagem na idade certa. Com isso a alfabetização assume o foco central da escolarização, como recurso para o desenvolvimento da autonomia das crianças para a busca de conhecimento mediado pela língua escrita e pela matemática.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A Meta 6 do PME visa à oferecer educação em tempo integral em nas escolas públicas, de forma a atender os estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano. Ampliar a jornada de permanência das crianças e jovens a situações de ensino é fundamental na busca pela igualdade e pela qualidade na Educação. Mas é importante considerar que Educação Integral não é sinônimo de mais tempo na escola apenas, é preciso oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico da escola.

A Secretaria de Educação encontra dificuldades para ampliar a oferta de educação em tempo integral por falta de ampliação dos espaços físicos e construção de novas escolas.

Atualmente, a Rede Municipal oferta Escola de Tempo Integral em duas escolas, sendo:

ESCOLA	Nº DE ALUNOS
EMPEUEF RIO CLARO	32 ALUNOS
EMPEIEF RIO LAMEGO	22 ALUNOS

META 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

O Ideb é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do ensino médio) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

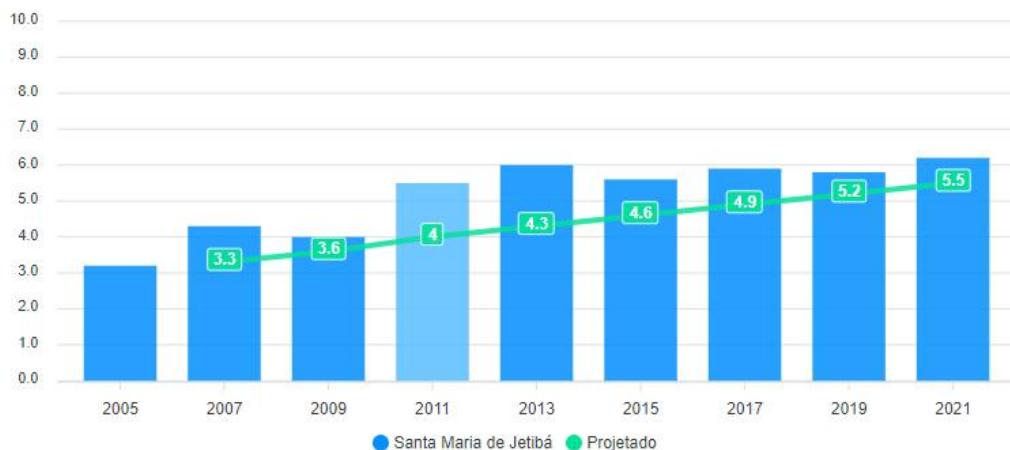
Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)** para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2021 o Ideb do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

Segue os resultado do IDEB em 2021 da Rede Municipal de Santa Maria de Jetibá.



Evolução do IDEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3204559-santa-maria-de-jetiba/ideb>

IDEB

[Ver ideb por escola →](#)

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas



Evolução do IDEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3204559-santa-maria-de-jetiba/ideb>

META 8: Colaborar na elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e na equalização da escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O Município não possui dados para informar.

A Meta 8 caracteriza-se pela preocupação em garantir a ampliação da escolaridade da população de 18 a 29 anos, para alcançar no mínimo 12 anos de estudo. A melhoria dos indicadores está vinculado a universalização da educação básica e a ampliação do acesso aos níveis mais elevados de ensino. Para atingir as estratégias, inúmeras ações necessitam ser realizadas a fim de oferecer oportunidades para o desenvolvimento do ensino, o acesso a programas e atividades que buscam a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade, para reduzir as desigualdades, promover a oferta de ensino médio e EJA e a expansão da oferta da educação profissional. O Município de Santa Maria de Jetibá colabora com ações para reduzir o índice de analfabetismo de jovens e adultos com o apoio na continuidade da escolarização básica por meio da parceria entre Estado e Município.

META 9: Colaborar com a elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e na redução de cinquenta por cento da taxa de analfabetismo funcional.

O Município não possui dados para informar.

O Município de Santa Maria de Jetibá colabora com ações para reduzir o índice de analfabetismo de jovens e adultos com a garantia de continuidade da escolarização básica por meio da parceria entre Estado e Município por meio da oferta do transporte escolar, fazendo o atendimento da população da área rural para a EEEFM São Luís, única instituição de ensino que oferece a EJA, situada à Rua Henrique João Júlio Kuster, nº 54, no Bairro São Luís, Santa Maria de Jetibá.

META 10: Colaborar na oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

* O Município não possui dados para informar.

A Educação de Jovens e Adultos - EJA no Município é de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino, ofertando os cursos de 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental (a partir de 15 anos de idade) e Ensino Médio (a partir de 18 anos de idade), considerando sua organização e oferta, as situações, os perfis, as faixas etárias dos jovens e adultos que buscam uma oportunidade de escolarização.

Informações Relevantes

A partir de 2017, o Governo do Estado do Espírito Santo reduziu a oferta do ensino público estadual no turno noturno, fechando turmas em algumas instituições. Com essa prática, o Município de Santa Maria de Jetibá foi duramente penalizado, principalmente nas comunidades rurais, onde as escolas da rede estadual foram impedidas de ofertar a matrícula para a EJA. Com isso, o número de jovens e adultos sem frequentar a escola aumentou no município e aqueles que estavam cursando foram forçados a parar de estudar por falta de oportunidade.

A Meta 10 não avançou no Município por falta de oferta da EJA nas comunidades rurais, sendo a EEEFM Graça Aranha a única instituição de ensino que oferta a EJA, escola localizada no Centro de Santa Maria de Jetibá.

O Município realiza a ação de divulgação no site da prefeitura o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, para a certificação de conclusão do Ensino Médio. Além disso, oferece como incentivo com o transporte para os candidatos realizarem as provas.

META 11: Colaborar na ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

O Município não possui dados para informar.

Meta não aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional de competências. O Município oferta a Educação Profissional por meio do Ifes Campus Centro - Serrano e da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graça Aranha.

META 12: Colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidadeda oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta não aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional de competências. Porém, o Município de Santa Maria de Jetibá oferece incentivos para a população por meio de transporte

universitário gratuito para outros municípios.

Dados do Município conforme roteiros do transporte universitário em 2024:

1. SANTA TERESA (ESFA):

Matutino e vespertino: para cursos de odontologia e Medicina Veterinária da ESFA.

Noturno: para cursos de educação Física, biomedicina, psicologia e cursos técnicos.

2. VITÓRIA (NOTURNO):

MULTIVIX (Campus Goiabeiras), FAESA, UNISALES, UFES, FUCAPE, FDV e FAMES.

VILA VELHA (NOTURNO)

UVV Campus I, Novo Milênio e Estácio de Sá

3. SANTA MARIA DE JETIBÁ:

IFES - Centro Serrano (Noturno):

Roteiro: São Luís (Posto Manancial) x Centro de Santa Maria x IFES Centro Serrano

META 13: Acompanhar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta não aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional de competências.

META 14: Acompanhar a elevação gradual do número de matrículas na pós- graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta não aplicável à Rede Municipal de Ensino em razão do regime constitucional de competências.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Para garantir o cumprimento da Meta 15 a Secretaria de Educação do Município mantém em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, política Municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, buscando assegurar que todos os professores da Rede Municipal da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização de periódica participação em cursos de formação continuada.

META 16: Contribuir na formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A Meta é de formar 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-

graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

A Rede Municipal de Ensino possui **527** profissionais do Magistério, no período de maio de 2024. Segue a distribuição de professores da Educação Básica, conforme formação.

Formação Específica - Nível	Total
Nível Médio	05
Graduação - Nível IV	37
Especialização - Nível V	397
Mestrado - Nível VI	08
Doutorado - Nível VII	02

Fonte: Setor de Recursos Humanos

É importante ressaltar que o quadro apresentado acima em breve irá alterar, devido a efetivação de novos profissionais do Magistério considerando o concurso público em vigência.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

A equiparação salarial depende de vários fatores relacionados ao cargo do magistério, como o cumprimento do piso salarial que prevê um vencimento mínimo inicial para a carreira docente, com reajuste anual, conforme Lei Federal nº 11.738/2008. Pressupõe ainda de elementos relacionados aos não professores, como as condições macroeconômicas do País (taxa de desemprego, taxa de câmbio e a produtividade da economia), que afetam os salários dos trabalhadores, principalmente da iniciativa privada.

Atualmente, o Município de Santa Maria de Jetibá não está cumprindo a lei do piso, conforme

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Assegurar a permanência do Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

O Município de Santa Maria de Jetibá atende a estratégia do PME no que define ao Piso Nacional do Magistério, como também a estratégia de consolidar as licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional de acordo com o que prevê a Lei Municipal Nº 528, de 30 de junho de 2000. A Secretaria de Educação também fez proposições através de comissão com representatividade de vários segmentos da educação e administração pública, inclusive com o Conselho Municipal de Educação, viabilidades financeiras para adequação da Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação, instituindo através da Portaria Municipal Nº 1922/2017, que a carga horária do professor em função de docência é constituída de horas-aula e horas-atividade, sendo que a composição de 2/3 (dois terços) da carga horária das atividades de interação com os alunos e 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse com estudo, formação, planejamento e avaliação. Porém, ressaltamos que a Administração Pública da Rede Municipal de Ensino não aplica a avaliação de mérito do magistério efetivo, ocasionando o avanço padrão do profissional automaticamente sem o uso de instrumento de avaliação.

Em abril de 2024, o Plano de Carreira dos Profissionais Efetivos do Magistério sofreu alteração, lei complementar nº 2812/2024, com a finalidade de atender o piso mínimo do magistério, conforme lei federal. Porém, houve uma desvalorização dos cargos dos profissionais em nível de especialização, nível V -

referente aos profissionais com pós-graduação, mestrado e doutorado, reduzindo em 8% dos seus rendimentos. É importante ressaltar que não houve discussão com a categoria para essa mudança.

META 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o Art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmado esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de plano de educação, de projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições.

A Meta 19 na Rede Municipal de Ensino, já foi contemplada. Seguem os conselhos vinculados a área da Educação:

- ❖ Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- ❖ Conselho Municipal de Educação - CME;
- ❖ Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB;

O Município através da Lei nº 1146, de 14 de julho de 2009, instituiu a Gestão Democrática com objetivo de regulamentar o processo no Ensino Público Municipal, da Autonomia da Gestão Pedagógica, da Autonomia da Gestão Administrativa, da Direção Escolar, da Seleção dos Dirigentes Escolares, dos Conselhos de Escola e da Autonomia da Gestão Financeira.

Atualmente, a Rede Municipal possui 28 unidades de ensino com Conselho de Escola e 18 unidades de ensino que não possuem Conselho de Escola.

META 20: Ampliar os investimentos na manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal através dos aumentos progressivos dos percentuais, atingindo no mínimo 30% da arrecadação até o final do decênio.

A vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PME, com vistas à garantia de educação básica no Município.

Para garantir o cumprimento dessa meta, é fundamental democratizar as discussões sobre o financiamento da educação, incluindo questões relativas às novas fontes, à relação de custo aluno-qualidade, ao aprimoramento da gestão de recursos e consolidação dos mecanismos de acompanhamento e controle social da utilização de recursos.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, Estados, Distrito Federal e Município devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a

melhoria da Educação Municipal.

O Município aplicou em MDE sobre a receita líquida de impostos 32,08% no ano de 2023.

3. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

Diante da dificuldade na obtenção de dados e levantamentos dos diagnósticos do Município, é importante ressaltar a necessidade da realização do minicenso municipal para maior transparência das informações.

A Equipe Técnica de acompanhamento, monitoramento e avaliação assume de maneira cooperativa, solidária e responsável a avaliação deste plano com apoio de setores da administração pública, objetivando verificar se as metas propostas foram executadas.

A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, ao iniciar o acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá no ano de 2017, detectou inconsistências em algumas metas e estratégias, resultando em muitos encontros e reuniões para a elaboração de várias notas técnicas que alteraram o documento inicial. Foi realizada audiência pública em 2018, com a participação de profissionais do magistério, entidades, instituições, representante do legislativo e sociedade civil para validar a alteração do documento.

O Plano Municipal de Educação (PME) de Santa Maria de Jetibá é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento educacional do município, com metas e estratégias definidas para a Rede Municipal. No entanto, a análise da realidade educacional local revela que nem todas as metas e estratégias do PME foram alcançadas ou executadas.

Essa lacuna na implementação dificulta a promoção da equidade no sistema de ensino. Para que o PME cumpra seu papel de instrumento de gestão democrática, autonomia e colaboração, é crucial realizar uma leitura aprofundada da realidade educacional, identificando os entraves que impediram o atingimento das metas e propondo ações corretivas.

É fundamental que o município revise as estratégias não executadas e as metas não atingidas, buscando adequá-las à realidade e garantir que a educação em Santa Maria de Jetibá seja equitativa e de qualidade para todos.

Ressalta-se que o Plano Nacional de Educação, que define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação nacional, foi prorrogado para 31 de dezembro de 2025, por meio da Lei Federal nº 14.934/2024.

Santa Maria de Jetibá/ES, 04 de novembro de 2024.

Vanusa Maria Sarnaglia Schereder
Coordenadora Técnica do PME - Decreto Municipal nº 255/2023
Inspetora Escolar da Secretaria de Educação - Matrícula nº 53021